



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.144

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	2
SEMAG	3
AGERT	3
CGM	3
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE APOSTILAMENTO	4
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	4
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	4
RETIFICAÇÃO	4
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	4
SEMDES	5
PROCON.....	5
SEMPUR	6

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraquacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Gideão Santes Machado
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretário Municipal de Comunicação Social	Caio Andrade Galvão
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**DECRETO****DECRETO Nº 0659, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da prova de vida de aposentados e pensionistas regidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Timon/MA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Timon (MA), conforme exigências da Lei Federal nº. 9.717/1998, dos artigos 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de junho de 2004, da Portaria do MPS nº. 204/2008, da Orientação Normativa MPS/SPS nº. 02/2009, e

CONSIDERANDO atingir de forma eficiente o Princípio da Economicidade na Gestão Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez na gestão econômico-financeira dos recursos garantidos dos benefícios, proventos de aposentadoria e pensão à conta do Instituto de Previdência do Município de Timon – IPMT,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas e diretrizes para a prova de vida dos aposentados e dos pensionistas que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta Instituto de Previdência do Município de Timon – IPMT.

Art. 2º - A prova de vida dos aposentados e/ou pensionistas será realizada em duas etapas, sendo a ETAPA I, entre os dias **23/04/2025 e 23/05/2025**, a ETAPA II entre os dias **18/09/2025 e 23/10/2025** no formato híbrido e é condição para a continuidade do recebimento do provento, benefício ou pensão.

DA PROVA DE VIDA POR MEIO ELETRÔNICO E/OU PRESENCIAL

Art. 3º - Os aposentados ou pensionistas que optarem pelo formato eletrônico deverão realizar a prova de vida por meio de Link eletrônico fornecido na época de cada período disponibilizado no site (<http://ipmt.timon.ma.gov.br>) e WhatsApp do Instituto (99 3212-5580).

Art. 4º - Para a realização da prova de vida o aposentado ou pensionista deverá capturar a foto do documento oficial de identificação (frente e verso), em perfeito estado de conservação; capturar sua foto facial (selfie), um vídeo curto, capturar foto do comprovante de endereço, além de atualizar informações de endereço e contato.

Parágrafo único - Serão aceitos como documento de identificação: Carteira de Identidade (Registro Geral de Identidade Civil - RG); Carteira de Identidade Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Entidade de Classe (OAB, CRM, CRP, CRC, entre outras), dentro da validade, em perfeito estado de conservação.

Art. 5º - No período estabelecido para a comprovação de vida, os aposentados e pensionistas deverão acessar link disponibilizado e seguir as instruções abaixo:

- I – Inserir informações para identificar o beneficiário;
- II – Capturar foto do documento oficial (frente e verso);
- III – Capturar foto facial (selfie) posicionando o documento oficial ao lado do rosto;
- IV – Gravar um vídeo curto;
- V – Atualizar informações de endereço, contato e dependentes;
- VI – Capturar foto de comprovante de endereço;

§ 1º - A prova de vida realizada através do link (online) depende de validação e **não** é considerada válida automaticamente.

§ 2º - As informações e documentos dispostos nos incisos anteriores serão enviados para o sistema que fará o reconhecimento facial do aposentado ou pensionista e processará a solicitação de Prova de Vida.

§ 3º - O aposentado e pensionista deverá acessar o link de prova de vida periodicamente para acompanhamento do status da solicitação.

Art. 6º - O aposentado ou pensionista que não tiver a prova de vida validada ou não dispor de meios para a sua realização através do Link de Prova de Vida deverá comparecer a **sede do IPMT, localizado na Praça São José, nº 100, Centro, Timon-MA**, munido dos **documentos originais** relacionados no “parágrafo único” do art. 4º deste Decreto, para proceder à prova de vida de forma presencial, sem prejuízo de ter o seu benefício suspenso.

DA SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 7º - Os servidores aposentados ou pensionistas que não realizarem a prova de vida terão os seus benefícios suspensos após o primeiro dia imediato ao término da prova de vida objeto deste Decreto.

Art. 8º - Os casos omissos e situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pelo Instituto de Previdência do Município de Timon – IPMT.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 16 de abril de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA**PORTARIA Nº 0413/2025-GP DE 14 DE ABRIL DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ELIZABETH ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Superior, símbolo S-3 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.04.2025.

PORTARIA Nº 0414/2025-GP DE 14 DE ABRIL DE 2025.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ROBERT WILLIAM DOS SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior, símbolo S-3 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 24.03.2025.

PORTARIA Nº 0415/2025-GP DE 17 DE ABRIL DE 2025.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **NERYVALDO CHAVES DE MIRANDA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Análise Patrimonial e Operacional, símbolo S-6, da Controladoria Geral do Município, devendo ser assim considerado a partir de 17.04.2025.

PORTARIA Nº 0416/2025-GP DE 22 DE ABRIL DE 2025.**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA** do cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, deste Município.

PORTARIA Nº 0417/2025-GP DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município, com base no



processo administrativo nº 1315/2025, de 16.04.2025, por meio do qual o servidor requer a declaração de vacância do cargo por motivo de posse em outro cargo inacumulável nos termos do art. 33, inciso VIII c/c o art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/90, aplicável supletivamente à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a contar de 15/04/2025, a vacância temporária do cargo público ocupado pelo servidor **INÁCIO HERIVELTO DE SOUSA AMORIM FILHO**, Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 9217152, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, aplicável supletivamente.

Art. 2º - A vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável perdurará pelo prazo do estágio probatório do cargo assumido em 14 de abril de 2025, tornando-se definitiva caso não haja recondução do servidor ou havendo pedido de exoneração antes da expiração do referido prazo.

PORTARIA Nº 0418/2025-GP DE 22 DE ABRIL DE 2025.

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE
ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO
INACUMULÁVEL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município, com base no processo administrativo nº 1318/2025, de 16.04.2025, por meio do qual o servidor requer a declaração de vacância do cargo por motivo de posse em outro cargo inacumulável nos termos do art. 33, inciso VIII c/c o art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/90, aplicável supletivamente à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a contar de 16/04/2025, a vacância temporária do cargo público ocupado pelo servidor **KAELSON BRUNO ARAÚJO COSTA**, Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 9217158, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, aplicável supletivamente.

Art. 2º - A vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável perdurará pelo prazo do estágio probatório do cargo assumido em 14 de abril de 2025, tornando-se definitiva caso não haja recondução do servidor ou havendo pedido de exoneração antes da expiração do referido prazo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAG**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 001/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG**, do Município de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 31 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013, e

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do processo nº 0803614-38.2023.8.10.006, exarado pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Timon-MA,

TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital de Chamamento, a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público – **Edital nº 002/2018**, realizado por esta Prefeitura para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município nº **01547, de 11/03/2019**, para no **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste**, comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal desta Secretaria, situado na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA, no horário de 8:00 às 13:00h, **devidamente munidos dos documentos exigidos no subitem 15.2 do referido edital**, sob pena de não ser empossado e, por consequência, tornar-se sem efeito o ato de nomeação do candidato, nos termos da legislação específica, bem como do subitem 15.3 do edital.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA		
008278	JOSÉ DA PAZ DA SILVA LIMA JUNIOR	3044869 - PI

Timon-MA, 09 de abril de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

AGERT

PORTARIA Nº 030/2025

Timon-MA 15 de abril de 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS.**

O **DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 20147, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar a fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do (s) processo (s), a(s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao (s) Contrato nº 010/2025 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL.

SERVIDOR	CPF
ALVINO COSTA MATOS NETO - GESTOR	021.995.173-06
PÂMELA RHANIERE CAROLINE DE ASSUNÇÃO DA SILVA- FISCAL	065.187.163-80

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2025 DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGERT A
REALIZAR-SE NO DIA 28 DE MAIO DE 2025, PRESENCIALMENTE.**

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon-AGERT, no uso das suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 1.926/2014, alterada pela Lei nº 2.374/2025, convoca os membros da Diretoria Colegiada, para reunião a realizar-se no dia 28 de maio de 2025, às 10h, presencialmente na Agência Reguladora de Serviços Públicos- AGERT, na cidade de Timon, tendo como pauta:

1. Decisão sobre a 1ª Audiência Pública;
2. Decisão sobre a 2ª Audiência Pública;
3. Informes.

Timon, 22 de abril de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DA AGERT

PORTARIA Nº 320/2025-GP

GCM

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025-GCM

**RETIFICA A PORTARIA Nº 20/2025, QUE DISPÕE
SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA
EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO.**

O **Comando da Guarda Civil Municipal de Timon**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 20/2025, – GCM publicada no Diário Oficial do Município de Timon, Edição nº 3.122, de 21 de março de 2025, para que passe a constar:

Onde se lê: “**Art. 1º.[...]:**

Servidor	Matrícula
ELIETE DA SILVA LOPES PIMENTEL	FISCAL
JOSUÉ PEREIRA LIMA DIAS	GESTOR

Leia-se: “**Art. 1º.[...]:**

Servidor	Matrícula
ELIETE DA SILVA LOPES PIMENTEL/ FISCAL	116701-3
JOSUÉ PEREIRA LIMA DIAS/ GESTOR	116264

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de março de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Aditivo nº 01 ao Contrato nº 002/2024-** Gabinete do Prefeito**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses.**Fundamentação:** Art. 57, II da Lei 8.666/1993**Contratante:** Gabinete do Prefeito**Contratado:** José das Graças Soares Lima Ltda (LOOP FIBRA), CNPJ nº 13.984.892/0001-54**Vigência:** 01/03/2025 até 01/03/2026**EXTRATO DE APOSTILAMENTO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2025 – SEMAG****Contratante:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, CNPJ nº 06.115.307/0001-14.**Contratada:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.**Objeto:** Apostilamento ao Contrato nº 01/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, pesados e máquinas, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID (tecnologia de Radio-Frequency Identification) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias), em atendimento às secretarias municipais de Timon-MA.**Finalidade do Apostilamento:** Alterar parcialmente o texto contratual, especificamente nas seguintes cláusulas:**Cláusula Quarta – Da Prestação dos Serviços, dos Locais e do Fornecimento dos Materiais.****Onde se lê:**

"4.15.1. O licitante detentor da menor taxa de administração deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada pelo Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e Fiscal Técnico do Contrato, o Sr. XXXX, Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação, Portaria: XXXX, o qual tratará exclusivamente do software/sistema, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, no local e horário indicado em sua convocação com as seguintes regras que não poderão ser descumpridas, que são:"

Leia-se:

"4.15.1. A contratada deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada pelo Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, o qual tratará exclusivamente do software/sistema, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, no local e horário indicado em sua convocação com as seguintes regras que não poderão ser descumpridas, que são:"

Cláusula Sexta – Condições e Formas de Pagamento.**Onde se lê:**

"6.9.3 CNPJ: 18.278.051/0001-45."

Leia-se:

"6.9.3 CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14."

Cláusula	Décima	Primeira	–	Da	Vigência	do	Contrato.
Onde				se			lê:

"11.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Timon, qual seja AMM/MA."

Leia-se:

"11.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Timon."
22 de abril de 2025.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Inexigibilidade de Licitação nº007/2025****Processo Administrativo nº 39/2025 – AGERT****Contrato nº 010/2025****Interessado:** ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL CNPJ: 33.945.015/0001-81**Fundamentação:** art. 74, III, alínea f da Lei Federal Nº 14.133/21

Ato: De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação, RATIFICO, o parecer e a justificativa para dispensar a licitação A presente solicitação tem por objetivo de despesa o pagamento da inscrição do servidor no Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental nos dias 25 a 28 de maio da cidade de Brasília /DF, logo a participação da servidora da AGERT será com fins de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional na área a qual atua este órgão no qual ADJUDICO o seu valor global de **R\$ 710,00 (Setecentos e dez reais)** em favor da, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da lei nº 14.133/2021. Timon (MA), 16 de abril de 2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Fundamento:** **Adesão 003/2025** à Ata de Registro de Preço 368/2024 por meio Pregão Eletrônico nº 232/2023, do município de São Luís/MA**Interessado:** Município de Timon/MA – Fundo Municipal de Saúde.

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Administrativo **571/2025 – SEMS** que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada diurna e noturna com escala de 12x36 destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: **SERFAZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.088.004/0001-43, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo.
Assinatura: 09 de abril de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 28/2024 - SEMDES. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** art. 57, inciso II Lei nº 8.666/1993. **Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. **Contratada:** R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.960.160/00041-08. **Data de Assinatura:** 16/04/2025. **Data de Vigência:** 24/06/2025.

RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de Contrato Nº 018/2024, Processo Administrativo nº 01059/2024 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 10 de Abril de 2025, Edição nº 3.136, **RETIFICA** a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Data da assinatura: 08/04/2025.

Leia-se:

Data da assinatura: 10/04/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**(**) Republicação por ter saindo com incorreção anterior****PORTARIA Nº 023/2025 – SMTTM****Favorecido:** Dóris Andréia Souza de Araújo Silva**Cargo/função:** Secretária Municipal**Órgão/lotação:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**Qtda. Diárias:** 03 (três) diárias**Valor unitário:** 260,00**Total R\$** 780,00**Período:** 22 e 24/04/2025.**Destino:** Timon-MA/São Luis-MA/Timon-MA**Finalidade:** Visita a instituição DETRAN-MA (Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão), para tratar do convênio de operacionalização do Sistema de Trânsito do Município de Timon.**(**) Republicação por ter saindo com incorreção anterior****Portaria de Concessão Nº 016/2025 - SMTTM****Favorecido:** MATHEUS EDUARDO DE DOUSA SANTOS**Cargo/Função:** Agente de Trânsito**Órgão:** Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade**Destino:** Timon-MA/Salvador/BA/Timon-MA**Período:** 24/04/2025 a 28/04/2025.**Quantidade de Diárias:** 5 (cinco)**Valor Unitário:** R\$ 280,00**Valor Global:** R\$1.400,00**Finalidade:** 10º Encontro Nacional de Agentes de Trânsito**Portaria de Concessão nº 024/2025- GP****Favorecido:** GIDEÃO SANTES MACHADO**Cargo/Função:** Secretário Municipal**Órgão:** Secretário Municipal de Educação-SEMED**Destino:** Timon-MA/São Luís–MA/Timon-MA**Período:** 23.04.2025 à 25.04.2025**Quantidade de Diárias:** 03(três)**Valor Unitário:** R\$ 260,00 **Valor Global:**R\$ 780,00.**Finalidade:** Participar do 1º Ciclo Formativo do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Alfabetizada que acontecerá em São Luís – MA, na Universidade Federal -MA**Portaria de Concessão nº 205/2025- GAB/SEMED****Favorecido:** FRANCISCO DE PAULO VIREIRA LIMA**Cargo/Função:** DIRETOR DE FINANÇAS**Órgão:** Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED**Destino:** Timon-MA/São Luís–MA/Timon-MA**Período:** 23.04.2025 à 25.04.2025**Quantidade de Diárias:** 03(três)**Valor Unitário:** R\$ 260,00 **Valor Global:**R\$ 780,00.**Finalidade:** do 1º Ciclo Formativo do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Alfabetizada que acontecerá em São Luís - MA na Universidade Federal.



SEMDES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2025

Cria Comissão Organizadora da Eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Timon - MA, Gestão 2025/2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE TIMON – MA (CMDPD), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), e baseado na Lei Municipal nº 1423, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Eleição dos representantes da Sociedade Civil, Gestão 2025/2027, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Timon-MA, composta por: quatro membros:

MEMBROS DA COMISSÃO:

EgsonLeig Cândido da Conceição – PRESIDENTE
Izanildes de Souza Costa
Francisca Odete Alves Silva
Dorilene da Silva Lira

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Timon (MA), 16 de abril de 2025.

Maria do Socorro Osório Sousa
Vice-presidente do CMDPD – Timon/MA

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2025 VIVA/PROCON

A DIREITORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016 NOTIFICA por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, as pessoas jurídicas abaixo descritas, para comparecerem a audiência de conciliação agendada conforme descrição a seguir, a ser realizada na sala de audiência do Procon Municipal de Timon/MA situado na Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocaís Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902. Fica a pessoa jurídica também notificada a apresentar, em audiência, resposta escrita, em relação aos fatos ora notificados, nos termos do artigo 42 do decreto federal nº 2.181/1997. Ressalta-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.

FORNECEDOR	CNPJ	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)	DATA DE AUDIÊNCIA
SOL NASCENTE MOTOS LTDA	03.878.906/0002-82	2502017500100062301	06/05/2025 ÀS 14:00
W ARRUDA DE SOUZA CONSORCIO LTDA	50.988.558/0001-03	2503017500100011301	12/05/2025 ÀS 11:00
INSTITUTO DE ENSINO O PROGRESSO LTDA	63.507.016/0002-96	2503017500100026301	15/05/2025 ÀS 09:00
DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	41.644.220/0001-35	2502017500100082301	14/05/2025 ÀS 16:00
ETERNITY CONSORCIOS LTDA	45.735.955/0001-25	2502017500100070302	14/05/2025 ÀS 09:00
W ARRUDA DE SOUZA CONSORCIO LTDA	50.988.558/0001-03	2503017500100020301	13/05/2025 ÀS 16:00
LOCVIBE LOCAÇÕES LTDA	48.012.48/0001-46	2502017500100069301	15/05/2025 ÀS 10:00
ETERNITY REPRESENTAÇÕES LTDA	27.079.758/0001-13	2502017500100067302	28/04/2025 ÀS 14:00
BMZ INOVE LIMITADA	45.984.625/0001-73	2504017500100007301	05/05/2025 ÀS 15:00

Timon-MA, 22 de abril de 2025.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06/2025 VIVA/PROCON

A DIREITORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016 NOTIFICA por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, as pessoas jurídicas abaixo descritas, ficando cientes acerca do respectivo processo administrativo em tramitação neste órgão e que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe para este Órgão, endereço Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocaís Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902 resposta impressa acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. Ressalta-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	03.995.515/0221-36	2504017500100050301
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA	03.316.456/0001-53	2504017500100049301
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HABILITAR EIRELI	14.900.238/0001-88	2504017500100045301
MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	03.995.515/0122-54	2504017500100033301
COBUCCIO SEGUROS S.A.	55.810.384/0001-08	2504017500100036303
FRANCISNALDO DA CONCEIÇÃO LIMA	042.625.313-25	2504017500100038301
R ARAUJO DE ALMEIDA LTDA	43.641.639/0001-69	2504017500100036302
W ARRUDA DE SOUZA CONSORCIO LTDA	50.988.558/0001-03	2504017500100037301
P O DE AS AMORIM LTDA	48.068.187/0001-91	2504017500100039301
BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	04.601.397/0001-28	2504017500100032301
MAGAZINE LILIANI S.A	11.590.296/0062-86	2504017500100029301
MAX FERRAMENTAS LTDA	14.244.294/0001-01	2504017500100023301
AMANDIO TERESO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	02.906.123/0001-11	2504017500100024302
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	92.702.067/0001-96	2504017500100001301
AGORACRED S/A SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	36.321.990/0001-07	2504017500100008302



ZIP TOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS E ACESSORIOS PARA BEBES EIRELI	12.638.427/0001-07	2504017500100023301
BPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA	48.278.458/0001-33	2504017500100019301
MSS VAREJISTA LTDA	47.146.660/0001-49	2504017500100008301
CLAUDINO S.A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS	06.862.627/0215-69	2504017500100011302

Timon-MA, 22 de abril de 2025.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA

SEMPUR



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 416/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA** e o(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ~~em~~ **em** o público municipal em favor de **MARIA DALVA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO(A), RG **0623853820173 SSP MA**, CPF : **185.075.063-72**, Divorciado(a) conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 19, Lote 13 Beco 18, Nº S/N, Bairro: **BELA VISTA**, **TIMON – MA**, medindo **15.00 m**, sentido Norte para **LOTE 14**, lado Oeste medindo **8.00 m**, limitando-se com **LOTE 28**, lado Leste medindo **8.00 m**, limitando-se com **BECO 18**, lado Sul medindo **15.00 m**, limitando-se com **LOTE 12**, área regular com **120.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 470/2024 avaliado em R\$ **8.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONARIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 04 de abril de 2025.


RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA


MARIA DALVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 03/2025 – SEMPLUR

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato Nº 001/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** no que for relacionado ao **CONTRATO Nº 001/2021**, que tem como objeto **O PAGAMENTO DO ALUGUEL DO IMÓVEL ANEXO, ONDE FUNCIONA A COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, LOCALIZADA NA AV. VIANA VAZ, Nº 47.**

Servidor	Matrícula
ORLANDO VIANA DE AZEVEDO JUNIOR - GESTOR	Portaria 0100/2025-GP
MIKAELY LIMA NASCIMENTO - FISCAL	Portaria 0100/2025-GP

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.



Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Portaria nº 076/2025-GP



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2025.04.22 17:54:08 -03'00'